



**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025,
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL.**

PROCESSO Nº 1618/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 161/2025

1 – Objeto:

O objetivo deste processo é a aquisição de uma retroescavadeira nova, 0 (zero) hora de uso para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, visando garantir a continuidade e eficiência na execução de serviços no meio rural, especialmente em áreas de pequeno e médio porte. A retroescavadeira é essencial para abrir valas para drenagem nas lavouras e arrumar estradas para os agricultores e ainda corrigir erosões e garantir o tráfego de transporte agrícola.

2 – Contratado:

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA

CNPJ: 90.627.332/0001-93

ENDEREÇO: AVENIDA ASSIS BRASIL, Nº 11000, SARANDI – PORTO ALEGRE/RS

CEP: 91140-000

3 – Valor total registrado:

O valor total da aquisição será de **R\$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, mediante emissão de nota fiscal.



5- Prazo da Execução:

O prazo máximo para entrega não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6 – Dotação Orçamentária:

08-Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

08.01 Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

1169 - Aquisição de Equipamentos e Veículos p/ a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

44905200 - Equipamento e Material Permanente

Cód. reduzido da despesa: 1127

Valor aproximado: R\$ 198.000,00

Fonte de Recurso: 1706 Complemento 0000 - Recurso Emenda Individual Especial

Cód. reduzido da despesa: 1130

Valor aproximado: R\$ 317.000,00

Fonte de Recurso: 1755 Complemento 1207 - Recurso Alienação de Bens

Cód. reduzido da despesa: 3962

Valor aproximado: R\$ 55.000,00

Fonte de Recurso: 2755 Complemento 1207 - Recurso Alienação de Bens

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno, CND Municipal de Pouso Alegre (MG), CND Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Falimentar, Alvará de Licença de localização ou exercício de atividade.

8 – Justificativa:

Justifica-se como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda. A utilização de Ata de Registro de Preços, permite obter valores previamente licitados gerando economia e



celeridade no processo de contratação, ainda proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os tramites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). a aquisição de uma retroescavadeira nova, 0 (zero) hora de uso, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Faxinal do Soturno/RS, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul. A máquina deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº790, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.6, sendo recebido pelo Fiscal designado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no Edital.

9 – Fundamentação Legal:

Processo licitatório na modalidade de **Inexigibilidade**, com base no art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Faxinal do Soturno/RS, 17 de novembro de 2025.

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno / RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de uma retroescavadeira nova, 0 (zero) hora de uso, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Faxinal do Soturno/RS, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, visando garantir a continuidade e eficiência na execução de serviços no meio rural, especialmente em áreas de pequeno e médio porte. A retroescavadeira é essencial para abrir valas para drenagem nas lavouras e arrumar estradas para os agricultores e ainda corrigir erosões e garantir o tráfego de transporte agrícola, conforme tabela quantitativa descrita abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor
11	Un	Retroescavadeira deverá ser Tipo E, Cor predominante Amarela/Laranja/Vermelha/Branca/Verde. Características gerais, Ano de fabricação 2024, Nova (zero hora), Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Chassi integral monobloco, Tração 4x4, Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos, Dimensões Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.400 [mm], Distância entre eixos maior ou igual a 2.300 [mm], Largura (para transporte) maior ou igual a 2.200 [mm], Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.400 [mm], Peso operacional maior ou igual a 8000 [Kg], Motor Mínimo de 4 cilindros, Potência bruta máxima igual ou superior a 100 [HP] (74,5 [kW]), Aspiração, turboalimentado, Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante	01	570.000,00



		do equipamento. Abastecimento de Combustível, Combustível diesel, Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 150 [litros]. Transmissão, Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré. Direção Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica, Direção no eixo dianteiro e traseiro. Sistema de acionamento dos implementos Hidráulico. Carregadeira Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 1,1 [m³], Altura máxima de descarga igual ou superior a 2.650 [mm], Largura da caçamba igual ou superior a 2.400mm. Escavadeira Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,25 [m³]. Estabilizadores. Pneus Novos Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 10 lonas. Sistema de Segurança Alarme sonoro de marcha à ré. Iluminação de trabalho noturno. Dois ou mais faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira. Conforto Ar-condicionado, Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança. Demais itens Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.		
--	--	---	--	--

Para contratação almejada o valor total será de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda. A utilização de Ata de Registro de Preços, permite obter valores previamente licitados gerando economia e celeridade no processo de contratação, ainda proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os tramites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta e que melhor atende o interesse público é optar pela Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Público do Extremo Sul, alternativamente a realização de processo licitatório, uma vez que a Adesão à Ata permitirá a aquisição do bem necessário de forma **rápida, econômica e eficiente**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



O objeto têm natureza de materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa que entregará a máquina, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os itens que integram o Termo de referência.

4.2. A máquina deverá atender as necessidades do município, portanto deverão ter a qualidade suficiente para este fim. Deverão estar em perfeitas condições de uso, entrega técnica por profissional qualificado, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto, conforme especificações/condições constantes no item 1 deste termo.

4.3. A entrega da máquina deverá ser realizada no prazo, conforme Edital, a contar da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Sete de setembro, nº 790, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.6. A máquina poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo principal a aquisição de uma retroescavadeira nova, 0 (zero) hora de uso, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Faxinal do Soturno/RS, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul. A máquina deverá ser entregue na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº 790, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.6, sendo recebido pelo Fiscal designado pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de



contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A **gestão da Ata de Registro de Preços** será exercida pelo servidor **Paulo Ricardo Marzari**, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Paulo.rmarzari@gmail.com e a **fiscalização** ficará a cargo do servidor da **Secretaria da Agricultura: Amir Fernando Pivetta**, Chefe do Serviço Horto Municipal, amir.pivtta@faxinal.rs.gov.br.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto (item 8.1 da ARP nº 007/2025) pelo gestor e fiscal da ARP, acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Processo Administrativo nº 11/2025..

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação almejada será no valor total de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando a Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e a utilização de Ata de Registro de Preços, permite obter valores previamente licitados gerando economia e celeridade no processo de contratação, ainda proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os trâmites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária Oriunda de Emenda Parlamentar e a contra partida será proveniente da venda de bens inservíveis (leilão).

Faxinal do Soturno, 13 de Novembro de 2025.

Paulo Ricardo Marzari

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Faxinal do Soturno **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**

Necessidade: Aquisição de uma retroescavadeira nova, 0 (zero) hora de uso, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Faxinal do Soturno/RS, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2025, realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1.** A presente demanda tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, visando garantir a continuidade e eficiência na execução de serviços no meio rural, especialmente em áreas de pequeno e médio porte. A retroescavadeira é essencial para abrir valas para drenagem nas lavouras e arrumar estradas para os agricultores e ainda corrigir erosões e garantir o tráfego de transporte agrícola.
- 1.2.** No município de Faxinal do Soturno existem aproximadamente 520 propriedades que necessitam de atendimento por parte da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mas como há a disponibilidade de apenas uma retroescavadeira para atender, muitos acabam não sendo atendidos como deveria.
- 1.3.** A demanda é crescente principalmente após os desastres naturais ocorridos na nossa região como enchentes, deslizamentos ou bloqueios de vias, essa máquina também pode ser usada para em emergências na remoção de entulhos, lama e terra, ajudando na liberação de acessos e resgates e também pode auxiliar na contenção de encostas de forma emergencial.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1.** A contratação pretendida estava prevista no Plano Anual de Contratações do município do ano de 2025, mas há compatibilidade com o planejamento



administrativo e surgiu a necessidade de ampliação do atendimento aos produtores rurais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atendimento da necessidade administrativa acima indicada, concluiu-se que a aquisição da retroescavadeira com fundamento na necessidade de ajudar os agricultores do município, prestando, quando necessário, apoio em situações emergenciais.

3.1.1. Requisitos legais

3.1.1.1. O objeto do presente estudo é caracterizado como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser necessária a contratação de empresa que tenha condições de fornecimento, mantendo as condições de qualidade, atendendo as legislações vigentes. Dessa forma, alguns requisitos de habilitação deverão ser atendidos, dentre eles:

- a) *Habilitação Jurídica:*** a contratada deverá comprovar que está regulamente constituída como pessoa jurídica.
- b) *Regularidade Fiscal:*** a contratada deverá comprovar que está quite com suas obrigações fiscais através de certidões de débitos tributários federais, municipais e estaduais.
- c) *Regularidade Trabalhista:*** a contratada deverá comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas através de certidões de débitos trabalhistas.
- d) *Habilitação:*** a contratada deverá apresentar a título de habilitação, documentos/declarações exigidos em edital nos termos do art. 62 e 66 da lei 14.133/2021.



3.1.2. Requisitos de Sustentabilidade

3.1.2.1. A máquina deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Máquinas agrícolas e rodoviárias novas.

3.1.2.2. Máquinas agrícolas e rodoviárias novas: Estão sujeitas à Resolução CONAMA nº 433/2011.

3.1.3. Requisitos operacionais

3.1.3.1. A Retroescavadeira deverá ser Tipo E, Cor predominante Amarela/Laranja/Vermelha/Branca/Verde. Características gerais, Ano de fabricação 2024, Nova (zero hora), Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, Chassi integral monobloco, Tração 4x4, Cabine fechada, com duas portas de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos, Dimensões Comprimento total (em posição de transporte) maior ou igual a 7.400 [mm], Distância entre eixos maior ou igual a 2.300 [mm], Largura (para transporte) maior ou igual a 2.200 [mm], Profundidade máxima de escavação maior ou igual a 4.400 [mm], Peso operacional maior ou igual a 8000 [Kg], Motor Mínimo de 4 cilindros, Potência bruta máxima igual ou superior a 100 [HP] (74,5 [kW]), Aspiração, turboalimentado, Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento. Abastecimento de Combustível, Combustível diesel, Capacidade do tanque de combustível maior ou igual a 150 [litros]. Transmissão, Mínimo de 4 marchas à frente e 2 marchas à ré. Direção Elétrica, hidráulica ou eletrohidráulica, Direção no eixo dianteiro e traseiro. Sistema de acionamento dos implementos Hidráulico. Carregadeira Com dentes e capacidade da caçamba carregadeira maior ou igual a 1,1 [m³], Altura máxima de



descarga igual ou superior a 2.650 [mm], Largura da caçamba igual ou superior a 2.400mm. Escavadeira Com dentes e capacidade da caçamba escavadeira maior ou igual a 0,25 [m³]. Estabilizadores. Pneus Novos Condizentes com as dimensões do equipamento e com no mínimo 10 lonas. Sistema de Segurança Alarme sonoro de marcha à ré. Iluminação de trabalho noturno. Dois ou mais faróis destinados a iluminar a área de trabalho da Escavadeira. Conforto Ar-condicionado, Assento do operador ergonômico, ajustável, giratório, com apoio para os braços e cinto de segurança. Demais itens Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 4.1.** Estima-se que a quantidade de 01 (uma) unidade do objeto da aquisição pretendida seja suficiente para suprir as demandas da Secretária Municipal da Agricultura.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

- 5.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e economico, a contratação de empresa especializada para execução da demanda solicitada, contudo ao conduzir a pesquisa de mercado, foi identificada a existência de Ata de Registro de Preços, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 07/2025 processo administrativo nº 11/2025 do CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, vigente, em seu **item 11**, o atendimento pleno das necessidades do presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere a economicidade, conforme demonstra a tabela abaixo:



Pregão Eletrônico 007/2025 - Ata de Registro de Preço Nº 007/2025 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL	LICITACON - CARMAS RENTAL E REVENDA DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA; CNPJ nº 45.820.454/0001-47	LICITACON - VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ nº 08.250.241/0001-09	LICITACON - ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ nº 54.890.805/0001-87	LICITACON - DISTRIBUIDOR MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, inscrito no CNPJ nº 90.627.332/0001-93	LICITACON - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, inscrito no CNPJ nº 88.659.313/0001-05
R\$ 570.000,00	R\$ 587.000,00	R\$ 580.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 585.000,00	R\$ 610.000,00
	+ R\$ 17.000,00	+ R\$ 10.000,00	+ R\$ 15.000,00	+ R\$ 15.000,00	+ R\$ 40.000,00
Diferença	2,9824%	1,7543%	2,6315%	2,6315%	7,0175%

Tabela 1: Levantamento de mercado

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

6.1. Após pesquisa de mercado, verificou-se que o valor estimado para a contratação será **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, destacando-se como proposta mais vantajosa sendo significativamente inferior as demais cotações pesquisadas na plataforma Licitacon Cidadão, sem prejuízo da qualidade técnica do máquina ofertada, que atende plenamente as especificações necessárias para os serviços prestados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

6.2. A presente estimativa baseou-se na Ata de Registro de Preços, - Pregão Eletrônico 07/2025, processo administrativo nº 11/2025 promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul.



6.3. Conforme **item 5**, a utilização de Ata de Registro de Preços, permite obter valores previamente licitados gerando economia e celeridade no processo de contratação, ainda proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os tramites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6.4. Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando a Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e pelas formas de contratação, entende-se que a solução que melhor atende o interesse público é optar pela Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Público do Extremo Sul, alternativamente a realização de processo licitatório, uma vez que a Adesão à Ata permitirá a aquisição do bem necessário de forma **rápida, econômica e eficiente**, considerando ainda:

7.1.1. Procedimento licitatório já concluído (Pregão nº 07/2025, processo administrativo nº 11/2025);

7.1.2. Condições comerciais vantajosas obtidas pelo consórcio, com maior poder de negociação;

7.1.3. Atendimento imediato das necessidades, evitando a demora na realização de novo certame licitatório.

7.1.4. **Celeridade**, uma vez que a Adesão elimina a necessidade de processo licitatório.

7.1.5. **Economicidade**, considerando o preço vantajoso da referida Ata e na redução de custos processuais por parte da Administração.

7.2. No que se refere a escolha do tipo de máquina, esta foi baseada nas seguintes premissas:



- Versatilidade: permite, com um único equipamento, escavar, carregar, nivelar, limpar, transportar materiais etc.;
- Custo-benefício: ao reunir múltiplas funções em uma máquina só, pode evitar a compra ou o aluguel de vários equipamentos especializados.
- Ideal para serviços de porte pequeno a médio ou para serviços variados onde se exige flexibilidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tendo em vista a natureza indivisível do objeto desta contratação, não se faz necessário o parcelamento da contratação. Desta forma, firmar-se-á apenas um contrato e em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a Adesão a Ata de Registro de Preços espera-se alcançar considerável economia de recursos financeiros bem como atender às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, garantindo qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à propriedades rurais do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para viabilizar a futura contratação, foram adotadas as seguintes providências:

- 10.1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar;
- 10.1.2. Realização de pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;
- 10.1.3. Verificação quanto à viabilidade de utilização de solução já existente: Adesão a Ata de Registro de Preços compartilhada.
- 10.1.4. Avaliação dos possíveis impactos ambientais, sociais ou legais decorrentes da contratação.

10.2. A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e



Meio Ambiente através de seu secretário e a fiscalização do contrato terá como responsável servidor Edson Basso Mariotto, *matrícula 1692-6*.

11. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S)

11.1. Ficarà a cargo da Contratante tomar as seguintes providências:

- 11.1.1. Encaminhar o presente Estudo Técnico Preliminar para aprovação da autoridade competente.
- 11.1.2. Orçar e identificar os recursos necessários para a aquisição do veículo.
- 11.1.3. Avaliar o orçamento disponível para a aquisição.
- 11.1.4. Elaborar propostas e descrições detalhadas do objeto, incluindo justificativas e especificações técnicas, estimar custos e elencar os impactos esperados na prestação do serviço.
- 11.1.5. Submeter a solução para aprovação das autoridades competentes visando garantir a alocação adequada dos recursos para a aquisição da máquina.
- 11.1.6. Quando for o caso, realizar processo licitatório transparente e competitivo em conformidade com as leis e regulamentações locais.
- 11.1.7. Avaliar as propostas recebidas durante o certame e selecionar o fornecedor que melhor atenda o objeto.
- 11.1.8. Formalizar a contratação para a aquisição da máquina.
- 11.1.9. Efetuar as publicações nos veículos oficiais.
- 11.1.10. Receber a máquina entregue pelo fornecedor e realizar inspeção detalhada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de
Resíduos Sólidos

A empresa deverá gerenciar todos os resíduos gerados em seu processo produtivo, reduzindo e evitando grandes poluições ambientais e suas consequências para a saúde pública e desequilíbrio da fauna e da flora.



Plano de medidas e ações de combate ao desperdício.	A empresa deverá adotar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis em sua produção, como forma de diminuição dos impactos ambientais. A empresa, sempre que possível, deverá adotar planos de medidas de ações de reúso dos materiais, como forma de diminuição dos impactos ambientais.
Descarte de resíduos sólidos	A empresa deverá orientar seus empregados quanto a forma correta e adequada do descarte dos resíduos produzidos.
Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	A empresa deverá considerar o uso de novas tecnologias, primando pela sustentabilidade, como por exemplo: optar por veículos elétricos ou híbridos, podendo dessa forma reduzir significativamente a emissão de GEE.
Consumo de Energia	A empresa deverá optar por veículos com alta eficiência energética, reduzindo dessa forma o consumo de combustíveis fósseis e os impactos associados. Promover a conscientização dos condutores sobre práticas sustentáveis de condução e utilização pode induzir a comportamentos ecoeficientes.
Poluição Sonora	A empresa contratada deverá adotar medidas eficazes para o controle da poluição sonora gerada pelas máquinas, de modo a atender à legislação ambiental vigente e às normas vigentes. As máquinas deverão estar com os sistemas de escapamento e silenciadores em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o uso de dispositivos que ampliem o ruído emitido.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A contratante, no que toca aos aspectos como infraestrutura física, deverá realizar a capacitação de gestores e fiscais contratuais, possíveis alterações no



processo de trabalho e/ou rotinas, quantitativo de servidores nas unidades, entre outros. Caso seja necessário, a administração deverá disponibilizar de pessoal a fim de fiscalizar o andamento do contrato. Os demais equipamentos necessários para entrega do objeto ficarão a cargo da contratada e deverá ser operado por profissionais competentes e capacitados para tal finalidade.

14. CONCLUSÃO

- 14.1.** A adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de 01 (um) Retroescavadeira Tipo E, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, garantindo qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais do Município.

Faxinal do Soturno, RS, 13 de Novembro de 2025.

Paulo Ricardo Marzari

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO SOBRE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vem a essa Assessoria para Parecer referente a legalidade de adesão à ata de registro de preços decorrente de pregão eletrônico n. 07/2025 realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul.

O presente parecer jurídico tem como objetivo verificar a legalidade e a conformidade de adesão à ata de registro de preços decorrente de pregão eletrônico n. 07/2025 realizada pelo Consórcio Público do Extremo Sul. Encontra fundamento no parágrafo 2º do artigo 86 da Lei de Licitações e Contratos.

Verifica-se que há base legal para a adesão:

- Artigo 82, parágrafo 8º da Lei nº 14.133/2021(admite a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes, desde que haja previsão no edital e autorização do órgão gerenciador);

-Decreto Federal nº 11.462/2023: regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, servindo como referência para estados e municípios, e

-Princípios constitucionais: legalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

Para que a adesão seja juridicamente válida, devem ser observados:

-Previsão expressa no edital e na ata de que outros órgãos poderão aderir.

-Autorização do órgão gerenciador da ata.

-Limite quantitativo: a adesão não pode ultrapassar o quantitativo registrado para o órgão gerenciador e participantes, salvo previsão expressa.

-Justificativa de vantajosidade: comprovação de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado.

-Controle de demanda: o fornecedor deve aceitar a adesão, não havendo obrigatoriedade de fornecimento.

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços, pois atendidos os requisitos legais exigidos.

Emitido em 17 de novembro de 2025.



Nome: **Betina Bellinaso Sarzi Sartori**
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135

Assessora Jurídica

